

COMISSÃO ESPECIAL DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003

Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

EMENDA Nº

O §1º, do artigo 2º. do substitutivo ao projeto de Lei 630, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§1º O critério de escolha dos empreendimentos, que deverão ter capacidade instalada superior a 1.000 quilowatts (kW), será, para cada tecnologia de geração, a menor tarifa oferecida por unidade de energia.

Sala das Sessões, de 2009

Deputado Paulo Teixeira
PT/SP